

LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.987

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, autorizado a celebrar convenio com a Fundação do Bem Estar do Menor – FUNABEM, visando atender o menor em situação irregular no Município de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de até Cz\$ 1.164.775,00, destinados a atender despesas com a execução do presente convenio.

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito dar-se-á com repasse de recursos através da FUNABEM, até o montante de Cz\$ 946.975,00 e por anulação parcial da verba codificada sob nº 10.58.323.1.08, no montante de Cz\$ 217.800,00.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 23º Ano de Emancipação Política – Administrativa

William Valério Ramos  
Prefeito Municipal